



Prefeitura de **Paraipaba**

LEI Nº 762/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece a idade mínima para atleta inscrito em competições da categoria masters.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do ano de 2019, toda Competição e Futebol ou Futsal na Categoria Masters promovida ou apoiada pela Prefeitura Municipal de Paraipaba, terá a seguinte redação.

Art. 2º. O atleta inscrito terá que ter a idade mínima de 35 anos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, aos 21 de fevereiro de 2019.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 743/2017, Art. 25 **TORNA PÚBLICO** mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, bem como no endereço [HTTP://www.paraipaba.ce.gov.br/](http://www.paraipaba.ce.gov.br/), para divulgação nesta data da **Lei 759/2019**.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em 21 de fevereiro de 2019

Michel M. Barroso
MICHEL MARCOS BARROSO
Secretário de Governo

Michel Marcos Barroso
Secretário de Governo
Mat. 122838-0